

COMUNICAÇÃO CIENTÍFICA

CIDADANIA E ATIVIDADE JORNALÍSTICA: RELATO DURANTE AS MANIFESTAÇÕES PÓS-ELEITORAIS DE 2024 EM MOÇAMBIQUE

Mendes Zeferino Pereira Padeira¹; mendespadeira@discente.ufg.br

Ângela Teixeira de Moraes²; atmoraes@ufg.br

RESUMO

Moçambique tem vivido os últimos anos mergulhado em protestos para melhoria das condições sociais básicas e manifestações que buscam pela reposição da verdade eleitoral. A novidade é que as recentes manifestações pós-eleitorais vêm acompanhadas de um número muito maior de eleitores que cresce a cada época de eleição e os meios de comunicação social procuram registrar momentos históricos dos contornos da democracia moçambicana. Mediante o exposto, a polícia tem intensificado bloqueios a participação da cidadania, principalmente, à liberdade de expressão.

PALAVRAS-CHAVE

Cidadania. Jornalismo. Manifestações em Moçambique.

1. INTRODUÇÃO

A imprensa internacional nem sempre acompanha de perto as crises internas que se desenvolvem nos países africanos. No Brasil, é fácil acessarmos notícias sobre a Europa e os Estados Unidos, mas dificilmente as pessoas sabem o que acontece em outras regiões do mundo, subestimando os problemas e os desafios que enfrentam as populações que compartilham o idioma com o País. Nesse sentido, apresentamos um

¹ Licenciado em Ciências da Comunicação pela Universidade Zambeze (UniZambeze). Bolsista Capes, mestrando no Programa de Pós-Graduação em Comunicação da Faculdade de Informação e Comunicação (FIC) da Universidade Federal de Goiás (UFG) através do Grupo de Cooperação das Universidades Brasileiras (GCUB).

² Professora doutora do Programa de Pós-graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), orientadora do trabalho.

pequeno estudo que tem, além da discussão teórica em torno da cidadania e da comunicação, dar visibilidade às tensões políticas e sociais de Moçambique, uma república localizada ao sudoeste do continente africano, banhado pelo Oceano Índico, com mais de 33 milhões de habitantes.

Neste trabalho, por meio da pesquisa bibliográfica, pretende-se refletir sobre a privação do exercício à atividade jornalística e da cidadania, dos direitos fundamentais e, principalmente, à liberdade de expressão em Moçambique. Essa discussão insere o papel essencial da comunicação que atua na dimensão definida por Signates e Moraes (2019, p. 17) como aquela do “direito a reivindicar direitos”. Procura-se também, mostrar que o impedimento aos direitos coloca a maior parte da população moçambicana, sobretudo a desfavorecida, em uma situação de subcidadão, ou seja, aquela que não tem seus direitos reconhecidos e garantidos diante de mecanismos de exclusão política e comunicacional.

Neste quesito, encontramos os meios de comunicação social que procuram fazer a cobertura dos acontecimentos durante o período das manifestações, isto é, logo após o anúncio dos resultados das eleições presidenciais a 24 de Outubro de 2024 pela Comissão Nacional de Eleições (CNE). Muitas vezes, os jornalistas são impedidos pela força policial do país de exercerem as suas atividades básicas de registro dos fatos no decorrer do clima de tensão, onde manifestantes convocados pelo candidato presidencial Venâncio Mondlane paralisam as ruas com cartazes, buzinas de carros e outras formas.

De acordo com sua Constituição da República, Moçambique é um país democrático nos termos do Artigo 3, baseado no pluralismo de expressão, organização política democrática e no respeito e garantia dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.

A liberdade de expressão é descrita por Silveira (2007) como uma liberdade que não pode ser separada dos outros direitos fundamentais, de modo particular dos direitos sociais, uma vez que estes amparam o direito fundamental da liberdade de expressão, além de assegurar sua efetividade.

Nos últimos tempos, tem intensificado a vontade de sair para as ruas e marchar a pedido de estabilização do padrão digno de vida, que é, noutras palavras,

ter direito a serviços básicos como educação de qualidade, assistência médica e medicamentosa e salário justo que atende as despesas mínimas mensais de uma família. Isto é, a luta pela garantia mínima dos seus direitos, pois a cidadania aparece como extremo do “*habitus* primário” [...] a garantia mínima “das precondições sociais, econômicas e políticas do sujeito útil, digno e cidadão” Souza (2003, p. 167).

Vale ressaltar que as manifestações são impulsionadas por movimentos que buscam a justiça eleitoral, ou seja, um grupo de pessoas que pertencem a um partido político que se sente insatisfeito pela derrota eleitoral, atribuindo fraudes no sistema, que favorece as elites políticas hegemônicas no País.

Diante do exposto, a polícia moçambicana tem tido uma atuação desumana, sendo brutal às vezes, criando situações de mortes, feridos a bala, chegando até a lançar gás lacrimogênio dentro de residências, de acordo com os relatórios apresentados pelo Centro de Integridade Pública (CIP) e Centro para Democracia e Direitos Humanos (CDD) de Moçambique. Também as reportagens veiculadas pelos meios de comunicação do país (Soico Televisão, TV Sucesso, Miramar e outros) e estrangeiros (Deutsche Welle, CNN Portugal, Aljazeera e outros) sofrem injunções policiais, impedindo a notícia de simples manifestação pacífica, prevista no Artigo 51 da Constituição da República de Moçambique, o que significa afronta à liberdade de imprensa e o direito à liberdade de expressão.

É incoerente em um país democrático, o cidadão não ter acesso aos direitos fundamentais, principalmente direitos políticos e sociais. Não se pode impedir uma manifestação pacífica protegida pela lei. Castells (2013) afirma que os movimentos sociais, como as manifestações surgem através da injustiça fundamental de todas as sociedades como a exploração econômica, a pobreza desesperançada, comunidade política antidemocrática, entre outros, são legítimos e fazem parte da democracia.

Para a elaboração deste trabalho, adotou-se a pesquisa bibliográfica, que segundo Gill (2002) trata-se exclusivamente na busca, consulta e análise de materiais disponíveis na literatura utilizando uma pluralidade de autores. “A pesquisa bibliográfica é uma das melhores formas de iniciar um estudo, buscando semelhanças e diferenças entre os artigos levantados nos documentos de referência” (Souza; Silva; Carvalho, 2010, p. 103).

Com isso, para dar início à pesquisa, a primeira etapa foi buscar e reunir maior parte dos estudos científicos já publicados sobre o assunto, com o objetivo de alcançar os resultados desta pesquisa, fazendo uma coleta de artigos científicos que tratam do tema, tanto arquivos digitais assim como físicos, em bibliotecas. Foi possível conjugar a facilidade dada por Severino (2007) para procura de bibliografia digital assim como a importância dada por Gill (2002) sobre o dever de não desprezar fazer uma coleta de artigos científicos que tratam do tema.

2. POR QUE MANIFESTAÇÕES?

Se entender-se as manifestações como movimentos sociais, pode-se dizer de acordo com Castells (2013, p. 13) que estes provem “da injustiça fundamental de todas as sociedades”. O autor afirma que esses movimentos têm relação com a exploração econômica, pobreza desesperançada, desigualdade injusta; comunidade política antidemocrática, Estados repressivos, Judiciário injusto, censura, brutalidade policial, desrespeito à liberdade pessoal, dentre outras causas. Vale reforçar que, as formas da injustiça aqui referenciadas, são aquelas que aparentemente predominam em Moçambique.

A luta pela cidadania moçambicana tem o seu forte na busca pelos direitos sociais apontados em J. Pinsky e C. Pinsky (2005, p. 09), que afirmam ser “aqueles que garantem a participação do indivíduo na riqueza coletiva; o direito à educação, ao trabalho, ao salário justo, à saúde, a uma velhice tranquila”.

Segundo Wolkmer (2013), as manifestações populares confirmam a “insuficiência da legislação dogmática, tendo em vista a pluralidade de interesses da sociedade moderna e a incapacidade para atendimento aos anseios da população através do sistema legal vigente”(p. 49). Deste modo, a manifestação é um dos meios de que os cidadãos dispõem para afirmarem as suas crenças e reivindicarem os seus direitos.

Mabote (2017) afirma que depois da sangrenta guerra civil que durou 16 anos (de 1977 a 1992), Moçambique passou a pensar em si mesmo como um país pacífico e democrático. Essa autoimagem do governo democrático foi abalada por espetaculares explosões de “revolta popular”. A título de exemplo estão as icônicas manifestações

no âmbito das eleições autárquicas de 2023 e presidenciais de 2024, onde um número considerável de eleitores saíram as ruas para manifestar a verdade eleitoral e os custos altos de vida.

Este surgimento de manifestações icônicas já era de se esperar, devido ao gradual descontentamento da população durante a governação do partido no poder, conforme afirma Novela (2022) que nas eleições autárquicas de 2018 a Frelimo ganhou por uma margem mínima. Os planos para boa governação tem sido palco de propaganda, chegando o partido no poder a aplicar programas de reajustamento estrutural, ou seja, como acrescenta o autor “diminuir as disparidades regionais, reduzir a pobreza e mobilizar os recursos locais [...], melhorar a prestação de serviços públicos e prestação de contas [...]”, mesmo assim “sem sucesso” (p. 04).

Dentre as possíveis causas da fraca governação, Matavel (2022, p. 35) destaca que na democracia moçambicana, “os poderes se auto representam e não representam a coletividade da qual supostamente seriam representantes [...], se interessam apenas marginalmente pela realidade existencial daqueles que representam”, acrescenta que “a base da discussão a respeito do estado atual da democracia moçambicana reside na sua incapacidade de materializar políticas públicas eficientes e eficazes” (p. 36).

Olhando o posicionamento de Novela (2022), sobre a vitória da Frelimo por uma margem mínima nas eleições autárquicas de 2018, nos faz concordar com o seguinte posicionamento de Matavel (2022):

Uma das razões destes desequilíbrios da democracia moçambicana é, sem dúvidas, a falta de veracidade nas propostas apresentadas pelos candidatos nas campanhas eleitorais, bem como a falta de cumprimento dos seus compromissos políticos. De fato, os candidatos e os partidos são, muitas vezes, relutantes em apresentar programas, projetos ou propostas durante as suas campanhas, mas durante o exercício do governo não se sentem obrigados a cumpri-los, pelo que acabam por gerar um desencorajamento generalizado entre os cidadãos. Nosso entendimento sobre a democracia em Moçambique é claro, pois é cada vez mais comum que se apliquem programas diametralmente opostos aos prometidos durante a campanha. (Matavel, 2022, p. 36)

Outro fato importante é que, a cada tempo que passa as informações sobre a manipulação das eleições vão se tornando mais visíveis e acessíveis ao público eleitor, conforme afirma o Centro de Integridade Pública do país (CIP), que os funcionários públicos na sua maioria professores, foram colocados como observadores e alguns viraram os chefes das mesas de voto, onde com uma pilha de boletins de voto à sua frente dão os extras a pessoas selecionadas para votarem mais de uma vez, há recrutamento de estrangeiros para votarem ilegalmente, dentre vários exemplos.

2.1 Breve panorama do jornalismo moçambicano

De acordo com Vitanisso (2020), em muitos países africanos, por muitos anos, só existia um partido político que disputava as eleições. Mas, a partir dos anos 1980, as coisas começaram a mudar surgindo mais partidos políticos, e as pessoas podendo escolher entre eles. Essa mudança foi muito importante para a comunicação, porque os governos passaram a ter menos controle sobre o que as pessoas podiam falar e escrever, afirma o autor. Assim, os jornais, a televisão e o rádio puderam falar sobre temas mais variados e criticar o governo quando necessário. Isso aconteceu porque o direito de cada pessoa de expressar suas opiniões, que está na Constituição de muitos países, passou a ser mais respeitado.

Em Moçambique, conforme afirma Luabo (2023), a situação não foi diferente, pois, depois da independência, o partido Frelimo dividiu-se, e os cidadãos que tinham uma percepção diferente criaram outro partido designado por Resistência Nacional de Moçambique (RENAMO). Todavia, desencadeou-se no país uma guerra civil que durou aproximadamente 16 anos, culminado com os acordos gerais de Paz, em 1992. Houve em Moçambique as primeiras eleições gerais em 1994 (Luabo, 2023). Pouco antes, surgiu a Lei de Imprensa, criada em 1991. Nesse documento legal, são apresentados os procedimentos que devem nortear a atividade jornalística, com bastante ênfase nos direitos humanos.

Assim, surgem a cada dia mais órgãos de comunicação social, promovendo e difundindo informações sobre as diversas áreas como a economia, a educação, o turismo, a cultura e meio ambiente, contribuindo com o desenvolvimento do país. Como consequência, houve a necessidade de regulamentar o exercício jornalístico por

meio da criação do código de ética e deontologia em 29 de Agosto de 2010. Segundo Vitanisso (2020, p. 152) “nele estão plasmados todos os princípios norteadores da conduta e postura que o jornalista moçambicano deve seguir no exercício da sua actividade”.

O que parecem ser as condições ideais para o exercício do jornalismo, do ponto de vista legal, em Moçambique a prática profissional tem se tornado difícil. Durante a cobertura das manifestações, os jornalistas sofrem várias represálias, sendo estes impedidos de exercer a sua função nos termos do Artigo 48 da Constituição da República de Moçambique (liberdade de expressão e informação) e pela “lei de imprensa no direito a liberdade de acesso às fontes de informação e direito de acesso a locais públicos para cobertura jornalística” (Sousa, 2020, p. 87).

Mesmo assim, em meio a esses constrangimentos, os jornalistas continuam colocando em risco as suas vidas, enquanto encontram formas legais de garantir a coleta de informações, tratá-las e divulgá-las ao público. Pois, conforme Sousa (2020, p. 95) “o jornalista deve lutar contra as restrições no acesso às fontes de informação e as tentativas de limitar a liberdade de expressão e o direito de informar. É obrigação do jornalista divulgar as ofensas a esses direitos”.

2.2 Relatos na cobertura das manifestações pós-eleitorais

A violação dos direitos dos jornalistas durante a cobertura no período pós-eleitoral desde as eleições autárquicas de 2023 tem ganhado cada vez mais espaço. A polícia começou a usar bombas de gás contra as pessoas que estavam protestando desde o dia 21 de Outubro de 2024. Essas bombas foram lançadas em várias cidades do país, com o objetivo de esvaziar as ruas. Muianga (2024) afirma que “a polícia dispersou [...] dezenas de manifestantes contra a fraude eleitoral que se aglomeravam em vários locais na cidade de Maputo”. Usando granadas de gás lacrimogêneo, a Polícia antimotim disparou, também, contra o principal candidato presidencial da oposição, Venâncio Mondlane quando concedia entrevista aos jornalistas na rua.

Vídeos circularam na internet atestando que jornalistas receberam “bombardeio” de gás lacrimogêneo, fazendo-os saírem em fuga, na busca pela sobrevivência. Há também dezenas de feridos, segundo imagens partilhadas por

organizações de defesa dos Direitos Humanos, entre as quais o Centro para a Democracia e Direitos Humanos (CDD).

Nessa senda, após jornalistas terem sido atacados durante a conferência de imprensa, a emissora internacional alemã Deutsche Welle (DW) enviou uma nota de repúdio ao Ministro do Interior de Moçambique, Pascoal Pedro João Ronda. Conforme afirma a emissora, “é inaceitável que jornalistas sejam atacados por forças policiais e colocados em risco de vida durante o exercício das suas funções” (figura 1)³, exigindo garantias de segurança para seus profissionais e reportagens sem interferências, apelando ao respeito pelas normas democráticas e pela liberdade de imprensa (Deutsche Welle, 2024).

O jornal moçambicano, O País, também manifestou em sua página *online* (figura 2)⁴, que o repórter de imagem do jornal teve ferimentos nas pernas quando fugia do ataque da polícia após lançamento do gás lacrimogêneo e, foi prontamente socorrido para o Hospital Central de Maputo (HCM).

FIGURA 1: PUBLICAÇÃO DA NOTA DE REPÚDIO DA EMISSORA DW



Fonte: Deutsche Welle (2024)

³<https://www.dw.com/pt-002/dw-envia-nota-de-rep%C3%BAdio-ao-ministro-do-interior-de-mo%C3%A7ambique/a-70567194>

⁴<https://opais.co.mz/jornalistas-feridos-durante-a-cobertura-das-manifestacoes-em-maputo/>

FIGURA 2: PUBLICAÇÃO DO ATAQUE AOS JORNALISTAS NO JORNAL O PAÍS

Jornalistas feridos durante a cobertura das manifestações em Maputo



Fonte: O País (2024)

A nota de repúdio enviada pela DW gerou preocupação e esteve como notícia de destaque em seu *site*. Além dos casos aqui citados, vários órgãos de comunicação social local e estrangeira reportaram a violação dos direitos dos jornalistas.

Assim, percebe-se que, mesmo em sociedades constitucionalmente democráticas, como é o caso da República de Moçambique, os direitos fundamentais ainda estão longe de serem consolidados. E para o jornalismo, é como se a história colonialista autoritária que esteve presente por longos anos na África, ainda estivesse presente, deixando os profissionais inseguros, sem condições de exercício pleno de seu ofício.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A partir desta pesquisa espera-se contribuir para a visibilidade da atuação dos jornalistas africanos e estrangeiros que fazem cobertura política em Moçambique, ampliando o conhecimento brasileiro sobre outros povos e culturas. Além disso, precisamos ampliar o debate sobre cidadania e jornalismo em tempos de eleições, sobretudo em países com democracias jovens, bem como problematizar o direito à

liberdade de expressão e a liberdade de imprensa que, embora constitucionais, sofrem com o desrespeito dos governos autoritários.

É importante ressaltar que esta pesquisa está em estado de desenvolvimento, pois as manifestações pós eleitorais ainda se fazem sentir em Moçambique, como forma de pressionar o governo para a uma mudança nas condições básicas de vida. Estudos anteriores realizados por Nhanale (2021) mostram que, mesmo com a abertura legal, desde Constituição democrática de 1990, o desenvolvimento da liberdade de expressão tem vindo a ser recondicionado por diversos fatores, desde as questões de configuração do sistema-político e a predominância de uma democracia dominada pelo partido no poder.

Portanto, de forma preliminar, podemos afirmar que há uma fragilidade na democracia moçambicana, com fortes tendências para o regime autoritário, um palco propício para a violação da liberdade de expressão.

REFERÊNCIAS

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet**. Tradução Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zaahar, 2013. Disponível em: https://ciberconflitos.wordpress.com/wp-content/uploads/2014/10/castells_redes-de-indignacao-e-esperanca.pdf. Acesso em: 28 dez 2024.

CENTRO DE INTEGRIDADE PÚBLICA. **Esta eleição foi a mais fraudulenta desde 1999**. Maputo, 2024. Disponível em: <https://www.cipmoz.org/wp-content/uploads/2024/10/ESTA-ELEICAO-FOI-A-MAIS-FRAUDULENTA-DESDE-1999-.pdf>. Acesso em: 14 mar 2025.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE. Maputo: Imprensa Nacional. 1990.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

LEI DE IMPRENSA –Lei nº 18/91 de 10 de Agosto. Maputo: Imprensa Nacional.

MABOTE, Noa Querino. **A problemática do uso excessivo ou indiscriminado da força na atuação policial em Moçambique**. P. 137, Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2017. Disponível em <https://lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/158101/001020872.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 12 mar 2025.

MATAVEL, Princidônio Abrão. **Promessas de campanha eleitoral na agenda de governo em Moçambique: uma contribuição para a análise na gestão governamental (2015-2019)**. P. 198, Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2022. Disponível em: <https://repositorio.ufscar.br/items/d210d94b-8034-4bd2-86d3-2f7b2b3c7f6d>. Acesso em 14 mar 2025.

MUIANGA, A. (2024, 21 de Outubro). **Polícia Dispara Granadas de Gás Lacrimogêneo para Interromper Conferência de Imprensa do Candidato Presidencial da Oposição**. The Mozambique Times. <https://moztimes.com/blog/policia-dispara-granadas-de-gas-lacrimogeneo-para-interromperconferencia-de-imprensa-do-candidato-presidencial-da-oposicao/>. Acesso em: 23 jan 2025.

NOVELA, Vasco Eloi. **Eleições e Comportamento Eleitoral em Moçambique: Mudança na Tendência de Voto nas Eleições Autárquicas no Município da Matola-2018**. P. 54, Monografia (Licenciatura em Ciências Políticas) – Faculdade de Letras e Ciências Sociais, Universidade Eduardo Mondlane, Maputo, 2022. Disponível em: <http://monografias.uem.mz/bitstream/123456789/3026/1/2022%20-%20Novela%2C%20Vasco%20Eloi.pdf>. Acesso em: 13 mar 2025.

NHANALE, Ernesto (2021). **Electronic surveillance in Mozambique: The risks and suspicions in a context of authoritarianism and military conflict**. Media Policy and Democracy Project. Acessível em https://www.mediaanddemocracy.com/uploads/1/6/5/7/16577624/report_04_2021_electronic_surveillance_mozambique_masterset.pdf. Acesso em: 04 jan 2025.

PINSKY, Jaime e PINSKY, Carla Bassanezi (Orgs). **História da Cidadania**. São Paulo: Editora Contexto, 2005.

RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL. **Confronto em Maputo. Polícia disparou gás lacrimogénio contra candidato e jornalistas. 2024**. https://www.rtp.pt/noticias/mundo/confrontos-em-maputo-policia-disparou-gas-lacrimogeneo-contra-candidato-e-jornalistas_v1609361#google_vignette. Acesso em: 23 jan 2025.

SIGNATES, Luiz e MORAES, Ângela. **Cidadania Comunicacional: teoria, epistemologia e pesquisa**. Goiânia: Gráfica UFG, 2019.

SEVERINO, A. J. **Metodologia do Trabalho Científico**. 23. ed. São Paulo: Cortez, 2007.

SOUSA, Jorge Pedro. **Elementos de jornalismo impresso**. Porto, 2001. Disponível em <https://bocc.ubi.pt/texts/sousa-jorge-pedro-elementos-de-jornalismo-impresso.pdf>. Acesso em: 17 jan 2025.

SOUZA, M. T. S; SILVA, M. D; CARVALHO, R. **Revisão integrativa: o que é e como fazer**. Rev. Einstein, v. 8, n. 1, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/eins/v8n1/pt_164508-eins-8-1-0102.pdf. Acesso em: 05 dez 2024.



VITANISSO, Carlos E. Ética e deontologia no jornalismo moçambicano. **Revista Comunicação e Sociedade**, Maputo, nº 9-10, p. 143-169, 2020. Disponível em: <https://www.cec.org.mz/wp-content/uploads/2022/11/Revista-CS-Carlos-E.-Vitanisso.pdf>. Acesso em: 06 jan 2025.

WOLKMER, Antonio Carlos. Movimentos sociais: Nova fonte de juridicidade. **Revista Direito em Debate**, [S. l.], v. 5, n. 7, 2013. DOI: 10.21527/2176-6622.1996.7.%p. Disponível em: <https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/revistadireitoemdebate/article/view/872>. Acesso em: 14 mar 2025.